



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI N.º 2.511, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Altera PPA quadriênio 2022/2025 (Lei nº2.438 de 29/11/2021) e abre no orçamento vigente (Lei nº2.435 de 29/11/2021 crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Bueno Brandão, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a inclusão das ações descritas abaixo na Lei nº2.438 de 29/11/2021- PPA quadriênio 2022/2025, vinculado a programa já existente, conforme classificação abaixo e abre no orçamento vigente, Lei nº2.345 de 29/11/2021 – LOA 2022 crédito adicional especial na importância de R\$250.552,51(duzentos e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos), distribuídos as seguintes dotações:

Total de Créditos Adicionais

R\$250.552,51

DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS			
893	15.451.0010.1216.000	Construção/reforma/ampliação de praças jardins	R\$250.552,51
	4.4.90.51.0i	Obras e instalações de domínio público	
	069 000	Transferência Especial dos Estados	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

R\$250.552,51

Artigo 3º. Fica autorizada a inclusão das ações de que trata o artigo 1º, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar nas classificações autorizadas no artigo primeiro, até o valor correspondente a 30% do referido artigo.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2022.

Silvio Antonio Félix

Prefeito Municipal